



Câmara Municipal de Porto Alegre

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia de Nossa Senhora de Guadalupe no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 12 de dezembro.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia de Nossa Senhora de Guadalupe Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 12 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o Dia de Nossa Senhora de Guadalupe no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 12 de dezembro.

Nossa Senhora de Guadalupe é padroeira da América Latina e também é conhecida como intercessora das mulheres grávidas e das que querem engravidar.

Nossa Senhora de Guadalupe, que integra a devoção mariana, é respeitada pelos católicos como a Padroeira da Cidade do México, desde 1737; Patrona do México, a partir de 1895; da América Latina, de 1945 para cá; e como Imperatriz da América, título outorgado em 2000. A festa em sua homenagem é realizada no dia 12 de dezembro.

Sendo assim, conclamo os nobres vereadores desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 16/12/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0317866** e o código CRC **7D2A504D**.